



**CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA**

**REGULAMENTO GERAL  
PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO  
(GRADUAÇÃO)**

**Luís Eduardo Magalhães – BA  
2021**

# **CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA**

## **REGULAMENTO GERAL PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (GRADUAÇÃO)**

O presente documento regulamenta a apresentação geral do Trabalho de Conclusão de Curso de todos os Colegiados do Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira - UNIFAAHF. Docente responsável por sua elaboração: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Raquel Pereira Rocha de Paula Arruda.

Regulamento supervisionado e autorizado pela Coordenação Acadêmica. Coordenador Acadêmico: Prof. Ms Adelvan Alcantara Lima Filho

## SUMÁRIO

<b>CAP. I - Do Trabalho de Conclusão de Curso</b>	<b>3</b>
<b>CAP. II - Dos Objetivos</b>	<b>3</b>
<b>CAP. III – Do Professor Coordenador de TCC</b>	<b>4</b>
<b>CAP. IV- Do Prof. de Metodologia, TCC e/ou Projeto Integrador</b>	<b>4</b>
<b>CAP. V – Do Professor Orientador</b>	<b>5</b>
<b>CAP. VI – Do Orientando</b>	<b>6</b>
<b>CAP. VII – Do Projeto de TCC</b>	<b>7</b>
<b>CAP. VIII – Do TCC</b>	<b>7</b>
<b>CAP. IX – Da Pré-Banca</b>	<b>8</b>
<b>CAP. X – Da Banca Examinadora</b>	<b>9</b>
<b>CAP. XI – Da Defesa Final do TCC</b>	<b>10</b>
<b>CAP. XII – Da Entrega Definitiva do TCC</b>	<b>11</b>
<b>CAP. XIII – Das Considerações Finais</b>	<b>11</b>

## **CENTRO UNIVERSITÁRIO ARNALDO HORÁCIO FERREIRA**

O Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira (UNIFAAHF) localizado na cidade de Luís Eduardo Magalhães, BA, tendo por base Pareceres como: CNE/CES 146/2002; CNE/CES N° 9/2004 e CES/CNE 0134/2003; declara a opção pela obrigatoriedade do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como parte do processo avaliativo do acadêmico concluinte, nas modalidades descritas por este Regulamento, para todos os cursos de Graduação oferecidos pela IES. O Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira instituiu disciplinas como Metodologia Científica, Projeto Integrador I e II, TCC I e II com o objetivo de auxiliar os acadêmicos na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso a ser realizada sob a orientação direta de um docente pertencente ao quadro de professores da UNIFAAHF.

### **CAPÍTULO I**

#### **Do Trabalho de Conclusão de Curso**

**Art.1º.** O presente Regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira – UNIFAAHF.

**Art.2º.** Consistirá o TCC numa pesquisa bibliográfica, experimental, descritiva, estudo de caso, ou resultado de pesquisa de campo, nos vários eixos metodológicos, devendo ser desenvolvido individualmente ou em grupo, em formato de monografia, artigo científico e/ou apresentação de trabalho prático, dependendo da normativa de cada Colegiado, em qualquer área do conhecimento do curso ao qual o acadêmico encontra-se matriculado e frequentando, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Art.3º.** O TCC deverá ser desenvolvido através de disciplinas contidas na matriz curricular dos cursos de graduação, sob a orientação direta de um docente integrante do quadro de professores da UNIFAAHF, acompanhados e auxiliados pela Coordenação de Curso; pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso (quando houver), e pelo Professor das disciplinas de Metodologia Científica, Projeto Integrador I e II, TCC I e II.

### **CAPÍTULO II**

#### **Dos objetivos**

**Art.4º.** O TCC enquanto uma atividade obrigatória tem como objetivos:

- I – Proporcionar o desenvolvimento da aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de graduação, por intermédio de um projeto de pesquisa.
- II - Desenvolver a capacidade de planejamento e resolução de problemas no contexto das diversas áreas de formação.
- III - Despertar o interesse pela pesquisa.
- IV - Estimular o espírito empreendedor.
- V - Intensificar a extensão universitária.
- VI - Estimular a construção do conhecimento coletivo.
- VII - Estimular a interdisciplinaridade.
- VIII - Estimular a inovação tecnológica.
- IX - Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.
- X - Estimular a formação continuada.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do Professor Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso**

**Art.5º.** O Professor Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso tem as seguintes atribuições:

- I – Manter revisado e atualizado os documentos que orienta a elaboração de trabalhos acadêmicos, conhecido como Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da UNIFAAHF.
- II – Manter revisado e atualizado o documento normativo conhecido como Regulamento Geral para apresentação de TCC da UNIFAAHF.
- III – Auxiliar o coordenador do curso a resolver os casos especiais quando solicitado.
- IV – Intermediar, quando solicitado pelo aluno ou pelo Coordenador de Curso, a relação entre orientando e orientado.
- V – Auxiliar os coordenadores de curso na organização e realização das Bancas e Pré-bancas por ocasião das apresentações de projetos ou da defesa do trabalho final de TCC.
- VI – Estudar documentos normativos oriundos do MEC, da ABNT e/ou de outras instâncias que regulamentam a prática de pesquisa no âmbito do Ensino Superior.
- VII – Verificar o cumprimento das regras e normas pertinentes à elaboração dos trabalhos de conclusão de curso.
- VIII – Acompanhar a realização das orientações durante o processo de elaboração do TCC.
- XIX – Intermediar a relação Professor Orientador e Coordenador de Curso quando solicitado.
- X – Elaborar momentos formativos para professores e para alunos quanto ao processo de elaboração de trabalhos acadêmicos.
- XI – Elaborar, distribuir e acompanhar realização dos encontros de orientação.
- XII – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Parágrafo Único** – É da competência do Professor Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, em conjunto com as Coordenações dos cursos, buscar a solução de casos especiais.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Do Professor de Metodologia, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Projeto Integrador**

**Art.5º.** Professor de Metodologia, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Projeto Integrador:

- I – Planejar e ministrar as aulas em consonância com os documentos orientadores designados como Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da UNIFAAHF e Regulamento Geral para apresentação de TCC da UNIFAAHF.
- III – Auxiliar os orientandos na escolha dos professores orientadores adequados ao tema escolhido pelo aluno.
- IV – Trabalhar junto ao coordenador de TCC na intermediação, quando solicitado pelo aluno ou pelo Coordenador de Curso, a relação entre orientando e orientado.
- V – Auxiliar os coordenadores de curso e de TCC na organização e realização das Bancas e Pré-bancas por ocasião das apresentações de projetos ou da defesa do trabalho final de TCC.
- VI – Orientar e acompanhar os alunos durante processo de elaboração do Projeto de TCC e realização da pesquisa pertinente ao tema escolhido pelo discente.
- VI – Estudar documentos normativos oriundos do MEC, da ABNT e/ou de outras instâncias que regulamentam a prática de pesquisa no âmbito do Ensino Superior.
- VII – Auxiliar diretamente o aluno, quando solicitado, em questões relacionadas ao TCC.

VII – Acompanhar e verificar o cumprimento das regras e normas pertinentes à elaboração dos trabalhos de conclusão de curso.

XIII – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Professor Orientador**

**Art.6º.** Após acordado com o Professor de TCC, Metodologia, ou Projeto Integrador, é da competência do aluno realizar o convite ao Professor Orientador, informando-o a respeito do tema a ser abordado.

§ 1º. A assinatura do projeto por parte do Professor pressupõe sua anuência de consentimento a orientação e assinatura do termo de aceitação.

§ 2º. O orientando pode ainda contar com a colaboração de outro Professor que não o seu orientador, que pode ser da UNIFAAHF, ou de Instituição externa, da sua área de estudo ou de áreas afins, atuando como coorientador, desde que obtenha o consenso de seu orientador.

§ 3º. O nome do coorientador deve constar na contracapa, juntamente com nome do Professor Orientador.

**Art.7º.** Caso o aluno não encontre nenhum Professor que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar a Coordenação de TCC a fim de que lhe indique um orientador.

§ 1º. No caso exposto no Art.6º, o Professor de TCC, Metodologia ou Projeto Integrador, em conjunto com a Coordenação de Curso, deverá levar em consideração a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos Professores, bem como, a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

**Art.8º.** Cabe ao Coordenador do Curso fixar o máximo de orientações que cada Professor poderá assumir por período.

**Art.9º.** A substituição do Professor Orientador será permitida apenas quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do Professor substituído, conforme § 1º do Artigo 6º supracitado.

**Art.10º.** O Professor Orientador tem os seguintes deveres específicos:

I – Atender seus orientandos, em horário previamente fixado.

II – Entregar as fichas de frequência e avaliação devidamente preenchidas e assinadas ao Coordenador do Curso ou Coordenador de TCC.

III – Analisar e avaliar as etapas da elaboração do TCC que lhes forem entregues pelos orientandos.

IV – Participar das defesas para as quais estiver designado.

V – Assinar, juntamente com os demais membros da Pré-banca, (quando houver), e da Banca Examinadora, a ficha de avaliação do TCC e a ata final da sessão de defesa.

VI – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Art.11º.** A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o Professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições a ele conferidas.

**Parágrafo Único:** A constatação de ação de plágio na elaboração textual do TCC pelos Professores avaliadores que compõe a Banca Examinadora levará a reprovação do TCC devendo o aluno tomar as medidas cabíveis indicadas no Art.37º.

## **CAPÍTULO VI Do Orientando**

**Art.12º.** Considera-se como orientando o aluno em fase de realização do TCC, regularmente matriculado na disciplina respectiva, pertencente ao currículo de qualquer um dos Cursos de Graduação da UNIFAAHF

**Art.13º.** Compete ao orientando:

- I – Frequentar as reuniões marcadas pelo orientador.
- II – Manter contatos sistemáticos, de no mínimo 10 encontros, com o Professor orientador para discussão e aprimoramento do trabalho acadêmico em desenvolvimento.
- III – Cumprir o calendário divulgado pela Coordenação quanto ao cumprimento dos prazos para entrega de projetos, textos parciais e versão final da monografia.
- IV – Entregar ao orientador textos parciais em cada encontro, sobre as atividades orientadas e desenvolvidas.
- V – Apresentar projeto de TCC ao Professor de Metodologia TCC ou Projeto Integrador, ou ainda à apreciação de uma Pré-banca, conforme exigência do Colegiado em questão.
- V – Apresentar a versão preliminar do texto final do TCC que será avaliado pela Banca Examinadora, tendo anteriormente submetido o mesmo à correção textual por um profissional da Língua Portuguesa e à revisão do Professor Orientador.
- VI – Entregar a respectiva versão, citada no item V em 3 (três) vias impressas, sendo 1 (um) exemplar do trabalho para cada membro da Banca Examinadora.
- VI – Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a versão preliminar de seu TCC, perante a Banca Examinadora.
- VII – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

## **CAPÍTULO VII Do Projeto de TCC**

**Art.14º.** O aluno deve iniciar a elaboração de seu projeto de pesquisa durante as disciplinas de TCC, Metodologia, ou Projeto Integrador e concluí-lo até o término do respectivo semestre como requisito para aprovação nas mesmas.

**§ 1º.** A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para todos os cursos da IES.

**Art.15º.** A estrutura do projeto de TCC deverá ser composta dos seguintes elementos essenciais:

- I – Pré-textuais: capa, folha de rosto e sumário (obrigatórios)
- II – Textuais (obrigatórios):
  - a) Introdução;
  - b) Justificativa
  - c) Objetivos: Geral e Específicos
  - d) Metodologia

- e) Cronograma
- f) Referências

III – Pós- textuais: Referências (obrigatório); Apêndice e Anexos (opcionais)

**Art.16º.** Os elementos descritos no Art.15º são essenciais e obrigatórios para todos os cursos, que poderão acrescentar outros elementos de acordo com a necessidade das respectivas áreas de estudo.

**Art.17º.** Caso o aluno obtenha nota insatisfatória no projeto (inferior a 7,0), deverá reformular o projeto adequando-o às considerações do Professor Orientador e demais membros da Pré-banca, obedecendo para nova entrega do projeto, ao prazo determinado pelo Professor Coordenador de TCC.

§ 1º - Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do projeto de TCC, dentro do prazo estabelecido pelo professor Coordenador de TCC.

§ 2º - No caso de solicitado ao acadêmico a elaboração de novo projeto, deverá ser realizado sem necessidade de outra apresentação para Pré-banca.

**Art.18º.** Aprovado o projeto de TCC, a mudança de tema só será permitida mediante elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

**I** – Ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação para a Pré-banca.

**II** – Existir a concordância do Professor orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo.

**Art.19º.** Uma vez que o colegiado opte pela realização da Pré-banca, o acadêmico deverá necessariamente participar integralmente desta etapa e cumprir todos os itens solicitados para sua avaliação.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Do TCC**

**Art. 20º.** O TCC deve ser elaborado levando-se em consideração:

**I** – A estrutura formal dos Trabalhos de Conclusão de Curso devem seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**II** – O seu conteúdo, tema, bem como as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Regulamento deve apresentar vinculação direta ao campo de conhecimento da área de estudo de cada curso.

**Art. 21º.** O TCC deverá ser elaborado em umas das seguintes modalidades: individual, em dupla, ou em grupo, seguindo modelo de monografia, artigo ou trabalho prático de pesquisa, de acordo com a opção de cada Colegiado, conforme designado no Art.2º deste Regulamento.

**Art.22º** A estrutura do TCC, apresentado como monografia, deverá conter os seguintes elementos:

- Capa (obrigatório)
- Folha de rosto (obrigatório)
- Folha de avaliação (obrigatório)
- Epígrafe (opcional)
- Dedicatória (opcional)



Agradecimentos (opcional)  
Resumo (obrigatório)  
*Abstract* (obrigatório)  
Lista de ilustrações (se pertinente)  
Lista de tabelas (se pertinente)  
Lista de abreviações e siglas (se pertinente)  
Lista de símbolos (se pertinente)  
Sumário (obrigatório)  
Introdução (obrigatório)  
Desenvolvimento (obrigatório e dividido em, no mínimo, duas seções)  
Conclusão ou Considerações Finais (obrigatório)  
Referências Bibliográficas (obrigatório)  
Glossário (se pertinente)  
Apêndices (se pertinente)  
Anexos (se pertinente)

**Art. 23º** Imagens e fotos podem estar incluídas no corpo do trabalho juntamente ao conteúdo, desde que devidamente referenciadas com informações sobre as fontes das mesmas e as autorias em consonância com as normas e regras da ABNT.

**Art. 24º** As cópias do TCC encaminhadas à Banca Examinadora devem ser apresentadas em brochura ou espiral, formatadas de acordo com as normas vigentes da ABNT para todos os cursos.

**Art.25º** Após a aprovação pela Banca Examinadora, e realizada as reformulações solicitadas, se houver, o aluno deverá entregar o Trabalho de Conclusão de Curso gravado em CD, no formato PDF, para o coordenador de curso ou coordenador de TCC, na data previamente estipulada pelas referidas coordenações.

**Parágrafo Único:** Demais orientações quanto às normas de elaboração do TCC devem ser consultadas no documento da UNIFAAHF intitulado “Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos: graduação e pós-graduação”, disponibilizado na biblioteca da IES, na Coordenações de Curso e na Coordenação de TCC.

## **CAPÍTULO IX**

### **Da Pré-Banca**

**Parágrafo único** - A Pré-banca que tem por objetivo avaliar pré-projeto e projeto de TCC é de realização opcional a cada colegiado.

**Art. 26º** A Pré-banca deverá ser composta por, no mínimo, três professores. Qualquer professor do curso ao qual o aluno concluinte encontra-se matriculado poderá participar da Pré-banca, desde que previamente aprovado pelo Coordenador de Curso ou Coordenador de TCC, sendo obrigatória a presença do Professor convidado pelo aluno para orientar seu trabalho de pesquisa.

**Art. 27º** A elaboração do projeto de TCC deverá ser acompanhada pelo Professor que estiver responsável pelas disciplinas de TCC, Metodologia Científica ou Projeto Integrador, com a colaboração do futuro Professor orientador e do coordenador de TCC.

**Art.28º** A versão impressa do projeto de TCC deverá ser entregue à Pré-banca com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos da data marcada para a apresentação.

**Art.29º** Cabe ao Coordenador do curso ou ao Coordenador de TCC, a divulgação da composição da Pré-banca, os horários e as salas destinados às apresentações.

**Art.30º** As sessões de apresentação dos projetos de TCC poderão ser públicas, sobretudo a título de aprendizado para os alunos dos demais períodos do curso.

**Art.31º** Para a apresentação do projeto, o aluno terá até 10 (dez) minutos para argumentar sobre o teor e a relevância do seu projeto e cada componente da Pré-Banca até 05 (cinco) minutos para fazer seus comentários.

**Art.32º** A atribuição das notas dar-se-á a partir do preenchimento de fichas avaliativas que deverão ser entregues aos componentes da Pré-banca pelo coordenador de TCC, levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- a) A escrita e o teor do projeto de TCC
- b) A exposição oral
- c) As considerações proferidas pelos componentes da Pré-Banca

§ 1º - Nas fichas de avaliação individuais, cada Professor informará sua nota para cada item considerado.

§ 2º - A nota do projeto apresentado pelo aluno resultará da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Pré-banca.

§ 3º - Para aprovação do seu projeto, o aluno deve obter nota igual ou superior a 7 (sete) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da Pré-banca.

**Art.33º** Após a defesa oral, os membros da Pré-banca, poderão sugerir ao acadêmico bibliografias pertinentes ao trabalho, bem com, orientações e sugestões que possam auxiliar o orientando na execução da pesquisa proposta pelo projeto de TCC.

## **CAPÍTULO X**

### **Da Banca Examinadora**

**Art. 34º** A banca deverá ser composta por, no mínimo, três professores. Qualquer professor do curso que o aluno frequenta, ou de outro curso da UNIFAAHF, poderá participar da Banca Examinadora, desde que previamente aprovado pelo Coordenador de Curso ou Coordenador de TCC, sendo obrigatória a presença do Professor orientador.

§ 1º - Os Professores de cada Curso serão convidados para participar das Bancas examinadoras pela Coordenação do Curso, Coordenador de TCC e/ou pelo professor da disciplina de Metodologia, TCC ou Projeto Integrador.

§ 2º - Poderá fazer parte da Banca Examinadora um membro escolhido entre os Professores de outras áreas do conhecimento e Colegiados da UNIFAAHF, ou ainda, de outras instituições, com interesse na área de abrangência da pesquisa, desde que previamente aprovado pelo Coordenador de Curso.

§ 3º - Sempre que possível deve ser mantida a equidade no número de indicações de cada Professor para compor as Bancas examinadoras.

§ 4º - Quando da designação da Banca examinadora, recomenda-se a indicação de um membro suplente, cuja função será substituir qualquer um dos titulares em caso de impedimento, com exceção do Professor orientador.

§ 5º - Na ausência justificada do Professor orientador ou do orientando a data de apresentação do TCC deverá ser remarcada.

**Art.35º** A versão final impressa da monografia deve ser entregue à Banca Examinadora com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data marcada para a defesa.

**Art.36º** A Banca Examinadora somente pode iniciar seus trabalhos com a presença dos 3 (três) membros agendados previamente.

§ 1º - O não comparecimento de algum dos Professores designados para a Banca Examinadora deve ser comunicado à Coordenação do Curso.

**Art.37º** Cabe ao Coordenador de Curso ou a Coordenação de TCC e na ausência deste, ao professor de Metodologia, TCC ou Projeto Integrador, a divulgação da composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinados para as defesas.

**Parágrafo Único.** Quando o TCC for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Professor de TCC ou pelo Coordenador de TCC.

## **CAPÍTULO XI**

### **Da defesa final do TCC**

**Art.38º** A sessão de defesa de TCC deverá ser pública, sendo proibido aos membros das bancas examinadoras, tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

**Art.39º** O orientando defenderá seu TCC perante a Banca Examinadora composta conforme consta no Artigo 33º.

**Art.40º** Para a defesa, o aluno terá até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da Banca Examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

**Art.41º** A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo o sistema de notas individuais por examinador, levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- d) O texto escrito
- e) A exposição oral
- f) A defesa na arguição pela Banca Examinadora

§ 1º - Após a defesa do TCC os professores se reunirão em separado para deliberar a respeito da aprovação ou não da defesa apresentada pelo acadêmico.

§ 2º - As notas serão registradas em fichas de avaliação individuais, onde o Professor informa sua nota para cada item considerado.

§ 3º - A nota final do aluno resultará da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

§ 3º - Para aprovação, o aluno deve obter nota igual ou superior a 7 (sete) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

**Art.42º** Após a defesa oral, a Banca Examinadora, por maioria, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu TCC.

§ 1º - Quando sugerida a reformulação de aspectos fundamentais do TCC e aceitando-a o aluno, fica pendente a nota e terá o prazo de 15 dias para apresentar as alterações, sob pena de ser reprovado.

§ 2º - Entregues as novas cópias do TCC, já com as alterações realizadas, reúnem-se novamente os professores para a Banca Examinadora, devendo então proceder à avaliação na forma prevista no artigo 33º, existindo nova defesa oral.

**Art.43º** O aluno que não entregar o TCC, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma das normas internas em vigor, será automaticamente reprovado na disciplina de TCC, Metodologia ou Projeto Integrador, sem prejuízo de nova matrícula no semestre seguinte.

**Art.44º** Não há recuperação da nota atribuída ao TCC, sendo que a reprovação deste, uma vez decretada, deva ser considerada definitiva.

§ 1º - Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do TCC e com o mesmo Professor Orientador.

§ 2º - Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do TCC, desde a elaboração do projeto de pesquisa no próximo período.

**Art.45º** Ao aluno matriculado na disciplina de TCC, Metodologia ou Projeto Integrador, cujo trabalho haja sido reprovado, é vedada a defesa do mesmo ou de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação, devendo matricular-se novamente na respectiva disciplina.

## **CAPÍTULO XII**

### **Da entrega definitiva do TCC**

**Art.46º** A versão definitiva do TCC deve ser encaminhada à Coordenação do Curso ou Coordenação de TCC nos moldes solicitados pela direção acadêmica vigente.

**Art.47º** A entrega da versão definitiva do TCC é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data marcada para a formatura do seu autor.

## **CAPÍTULO XIII**

### **Das considerações finais**

**Art.48º** Os casos omissos e as interpretações deste regulamento serão resolvidos pelos Coordenador de Curso juntamente ao Coordenador de TCC.

**Art.49º** O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.